



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**L E I    N.º    1275/85**

de 18 de dezembro de 1985

"Concede isenção de Impostos Predial e Territorial Urbano e demais taxas Municipais ao SINDICATO RURAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1.º - Fica isento dos Impostos Predial e Territorial Urbano e Taxas de Água e Esgoto, a partir do ano de 1.983, o Sindicato Rural de Santa Rita do Sapucaí, com sede à Avenida Sinhá Moreira, 152.

Art. 2.º - Revagam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.983.-

REGISTRE-SE    E    PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 18 de dezembro de 1985.-

  
BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ  
- Prefeito Municipal -

  
RUBENS FRANCISCO CARVALHO  
- Secretário -

/lusa